

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre limitação para
empenho e movimentação
financeira.

A **PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, no art. 58, *caput* e §§ 1º e 3º, da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016 e na Mensagem nº 457, de novembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo desta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União pela Lei 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 5, de 27 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**
Presidente do Supremo Tribunal
Federal e do Conselho Nacional de
Justiça

Ministro **GILMAR MENDES**
Presidente do Tribunal Superior
Eleitoral

Ministra **LAURITA VAZ**
Presidente do Superior Tribunal de
Justiça e do Conselho da Justiça
Federal

Ministro **IVES GANDRA FILHO**
Presidente do Tribunal Superior do
Trabalho e do Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Ministro **JOSÉ COÊLHO
FERREIRA**
Presidente do Superior Tribunal Militar

Desembargador **MÁRIO
MACHADO VIEIRA NETO**
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO À PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL

		R\$ 1,00
Órgão		Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	2.107.207
11.000	Superior Tribunal de Justiça	8.603.100
12.000	Justiça Federal	56.890.954
13.000	Justiça Militar da União	1.874.179
14.000	Justiça Eleitoral	142.383.186
15.000	Justiça do Trabalho	53.534.081
16.000	Justiça do DF e Territórios	5.320.490
17.000	Conselho Nacional de Justiça	9.587.205